



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2026 COEX-PEC/DG-PEC/PECEM-IFCE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
EDITAL Nº 02/2026 COEX-PEC/DG-PEC/PECEM-IFCE

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA OS CURSOS
FIC NEGÓCIOS INOVADORES APOIADOS POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
PROGRAMA PRONATEC EMPREENDER
BOLSA-FORMAÇÃO/IFCE**

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE e a Direção Geral do Campus Pecém, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a resolução CD/FNDE nº 31/2011; a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021; o regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019 ora revogada, pela Resolução CONSUP /IFCE nº 330, de 11 de agosto de 2025, tornam público, por meio deste Edital, a chamada pública para seleção dos(as) estudantes para os Cursos FIC Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial ofertado na modalidade Presencial, no âmbito do Programa Pronatec Empreender PRONATEC/IFCE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem como objetivo a abertura da Chamada pública para seleção dos(as) estudantes para o Curso FIC Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial - Programa Pronatec Empreender BOLSA-FORMAÇÃO/IFCE do Campus Pecém.

1.2 Somente poderão participar da Chamada pública para os Cursos FIC Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial - Programa Pronatec Empreender BOLSA-FORMAÇÃO/IFCE do Campus Pecém, candidatos(as) com idade igual ou superior a catorze anos completos no ato da matrícula, em consonância com o art. 2º, §17, da Lei nº 12.817, de 5 de junho de 2013, e da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, respeitadas eventuais exigências legais, que atendam aos pré-requisitos de escolaridade e demais requisitos do curso, conforme a exigência do curso no Guia Pronatec e/ou normativos aplicáveis, bem como ao público-alvo e condições pactuadas para a oferta no âmbito do Pronatec Empreender.

1.3 As bolsas/auxílios serão financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso, a qual não poderá ser

acumulada com outra bolsa, quando vedado por normativos aplicáveis.

1.4 O processo seletivo desta Chamada Pública para Seleção de Estudantes do PRONATEC EMPREENDER, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada, por meio de Portaria, no âmbito do Campus Pecém.

1.5 A comissão avaliadora será composta pelos seguintes integrantes, nomeados por meio da Portaria Nº 2683/GAB-PEC/DG-PEC/PECEM, de 16 de abril de 2026.

Nome do Servidor	SIAPE
CLAREANE AVELINO SIMPLICIO NOBRE	2408902
JOSIAS VALENTIM SANTANA	1858732
PATRICIA MARQUES CARNEIRO BUARQUE	2163968

2. INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

2.1 A inscrição para participação do curso Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial é gratuita e será presencial ou online

2.1.1 Os(As) candidatos(as) que optarem pela inscrição presencial deverão se dirigir a Recepção do Campus Pecém para preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e demais documentos, no período de 28 de maio de 2026 (a partir das 11h00) a 02 de junho de 2026, no(s) endereço(s): Rodovia CE-155, Nº 15.200, Catuana, Caucaia- CE, CEP 61680-000, entre o horário de 8:00 às 16:00 em dias úteis. Telefone para contato: (85) 999240599.

2.1.2 As pessoas candidatas que optarem pela inscrição online devem preencher formulário eletrônico de inscrição com a documentação solicitada no item 2.3.2. O formulário eletrônico de inscrição está disponível neste link: <https://forms.gle/EcGASUsfUBmyRY6F8>

2.3 Os candidatos deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

2.3.1 Para o Curso Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial

a) Ter idade igual ou superior a catorze anos completos no ato da matrícula, em consonância com o art. 2º, §17, da Lei nº 12.817, de 5 de junho de 2013, e da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, respeitadas eventuais exigências legais;

b) Possuir disponibilidade de horário para participar das atividades letivas presenciais do curso; e

c) Ensino Fundamental Completo.

2.3.2 Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

b) Documento de identificação com fotografia recente (original e cópia);

c) CPF (original e cópia);

d) Comprovante de residência atualizado com CEP (original e cópia) ou Autodeclaração de residência (Anexo IV);

e) Histórico escolar atualizado;

f) Cópia do Cartão Bancário, com conta atualizada (conta corrente; conta digital; conta poupança, se for da Caixa), para fins de pagamento de Auxílio;

g) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único (CADÚNICO);

h) Laudo médico oficial para PCD, quando couber.

2.4 A inscrição no presente processo seletivo dará direito ao(à) candidato(a) a concorrer a uma vaga disponível, conforme o quadro seguinte:

IFCE	Endereço	Vagas público interno*	Vagas público externo**	Curso	Turno	Horário do curso
Campus Pecém	Rodovia CE-155, Nº 15.200, Catuana, Caucaia - CE, CEP 61680-000	10	13	Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial	Manhã	Segundas, quartas e sextas de 07:30 às 11:30.

*As vagas ociosas para o público interno deverão ser remanejadas para o público externo, com cronograma de chamada de ocupação de vagas, sendo vedado o remanejamento de vagas do público externo para o interno.

** Os cursos FICs regulamentados pela normativa CONSUP / IFCE Nº 330, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 deverão ter a maior parte de suas vagas destinadas à comunidade externa ao campus, não podendo ser cobrado qualquer valor, doação ou contrapartida para inscrição ou participação no curso.

2.4.1 Serão reservadas 2 vagas por turma para candidatos(as) (PCD) pessoa com deficiência, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012; Decreto 7.824/2012 e Portaria nº 18/2012-MEC, com suas respectivas alterações. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo a ordem de classificação geral.

2.4.1.1 Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência (PCD) é necessário apresentar um laudo médico que comprove a deficiência. O laudo deve ser emitido por um médico do trabalho da rede pública de saúde ou conveniado com o Sistema Único de Saúde (SUS). O laudo deve conter informações específicas sobre a deficiência, como a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos.

2.5 Serão reservadas 30% das vagas para o público feminino, conforme estabelecido no Documento 6085461/2025/GAB/SETEC/SETEC. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo a ordem de classificação geral.

2.6 Não havendo preenchimento das vagas para o público externo, a ação deve ser replanejada e realizada nova mobilização. Nesta segunda divulgação, se o público externo não se inscrever, o curso não poderá ser ofertado, de acordo com a resolução CONSUP / IFCE Nº 330, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 A impugnação do edital pode ser interposta conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital, por meio de preenchimento do formulário, constante no Anexo III, que deverá ser enviado para o e-mail: coext@pecem.ifce.edu.br.

3.2 O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão Avaliadora que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

3.3 O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por meio da análise do formulário de inscrição preenchido (Anexo II) e da documentação entregue no ato da inscrição.

4.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a nota do histórico escolar.

4.3 Buscando aumentar a participação de mulheres nessa ação, 30% das vagas devem ser preenchidas por mulheres, conforme estabelecido no Documento 6085461/2025/GAB/SETEC/SETEC.

4.4 Não havendo candidatas para o preenchimento de 30% das vagas para mulheres, as vagas poderão ser preenchidas pelos demais interessados.

4.5 Para fins de desempate na classificação, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios:

a. Candidato(a) com menor condição socioeconômica (renda familiar *per capita* - comprovação pelo CADÚNICO);

b. Ordem de inscrição;

4.6 Será realizado um cadastro de reserva dos(as) candidatos(as), podendo ou não ocorrer chamadas de acordo com a necessidade do curso.

4.7 Será publicada lista com ordem de classificação, contendo os(as) estudantes selecionados(as) e o Cadastro de Reserva.

4.8 No processo de seleção se constatada irregularidade, falta de quaisquer documentos listados no item 2.3.2 ou informação inverídica, na conferência da documentação enviada pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) será desclassificado(a) do processo de seleção.

RESULTADO

5.1 O Resultado do processo seletivo será publicado pela Comissão Avaliadora no endereço eletrônico do campus: <https://portal.ifce.edu.br/campus/pecem/editais/cursos-fic/>

5.2 e no local onde foi realizada a inscrição, conforme Anexo I - Cronograma.

5.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) dentro das vagas acompanhar as informações publicadas nos sites eletrônicos ou no local onde foi realizada a inscrição.

5. DA MATRÍCULA

6.1 Após publicação da convocação para matrícula, os(as) candidatos(as) terão que se dirigir à sala da coordenação de registro acadêmico para

efetivarem a sua matrícula, dentro do prazo estipulado pelo cronograma (Anexo I).

6.2 Caso a matrícula seja feita por procuração será necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e procuração com firma reconhecida.

6.3 Passado o período de matrícula dos(as) inscritos(as), caso ainda existam vagas não preenchidas, estas serão disponibilizadas para os(as) candidatos(as) constantes no cadastro de reserva e que não tenham sido contemplados(as), seguindo a ordem de classificação. Essas novas matrículas ocorrerão conforme demanda e atendendo limite do prazo 10 dias, por ordem de chegada, em data a ser definida pela Coordenação Local do Programa [PRONATEC EMPREENDER], no endereço informado no item 2.2.

6.4 Será eliminado(a) e, portanto, perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comparecer ou não se fizer representar para a matrícula, conforme prazo estabelecido, posteriormente.

6. DAS AULAS

7.1 O Curso será ofertado na modalidade **PRESENCIAL** e acontecerá no Campus Pecém.

7.2 O curso tem 200 horas e terá duração de aproximadamente 4 meses com previsão de início em agosto e terminando em novembro de 2026.

7.3 A periodicidade das aulas será de 3 dias na semana no turno Manhã conforme o item 2.4.

7.4 O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para os(as) estudantes no primeiro dia de aula. O cronograma de aulas poderá sofrer alteração por motivos de força maior.

7. DO AUXÍLIO ESTUDANTIL (AUXÍLIO PERMANÊNCIA)

8.1 Considerando as diretrizes do Pronatec Empreender, os(as) estudantes selecionados(as) e matriculados(as), que estejam cursando as aulas regularmente, poderão receber mensalmente Auxílio Permanência, destinado a auxiliar em despesas de transporte e alimentação, preferencialmente na forma monetária. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária no nome do(a) estudante, através de ordem bancária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) durante 5 meses de curso.

8.2 Os valores de auxílio estudantil estão em consonância com o valor da hora-aluno praticado na Resolução nº 4, de 16 de março de 2012, art 6º, §1º ao 5º.

8. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Após a integralização dos componentes curriculares e a obtenção da frequência mínima de 75% da carga horária do curso, com conceito aprovado, conforme Art. 47 do regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019, ora revogada pela Resolução CONSUP / IFCE nº 330, de 11 de agosto de 2025, será conferido ao(à) egresso(a) o certificado do Curso FIC Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial (IA) na modalidade presencial, expedido pelo Instituto Federal de

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) as informações prestadas no ato da inscrição.

10.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: coext@pecem.ifce.edu.br, dentro do prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma.

10.3 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo(a) candidato(a) ou pelo representante legal;

10.4 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecem às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

10.5 O(a) estudante fará jus à certificação FIC nos termos dos respectivos Negócios Pedagógicos do Curso em que está inscrito(a).

10.6 O material pedagógico e escolar necessário para o acompanhamento do curso será oferecido pelo IFCE, não sendo cobrada nenhuma taxa para o(a) estudante inscrito(a) e/ou matriculado(a).

10.7 Em caso de desistência do curso, o(a) estudante deverá comunicar, por meio de formulário próprio, seu afastamento à Comissão Avaliadora, onde estiver matriculado(a).

10.8 O(a) estudante que não comparecer na primeira semana de aula será considerado(a) desistente, e terá sua matrícula cancelada, sendo substituído(a) pelo(a) próximo(a) da lista.

10.9 Será considerado(a) desistente o(a) estudante que se ausentar sem justificativa por 10 dias consecutivos das aulas.

10.10 A gestão do Edital ficará a cargo da Comissão Avaliadora designada via portaria.

10.11 Qualquer dúvida ou informação poderá ser obtida pelo endereço de e-mail: coext@pecem.ifce.edu.br ou diretamente com a Comissão Avaliadora.

Caucaia, 26 de maio de 2026

**Francisca Lívia Costa Pires
Diretora Geral
IFCE campus Pecém**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Lívia Costa Pires, Diretora-Geral do IFCE Campus Pecém**, em 26/05/2026, às 10:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8599838** e o código CRC **19120090**.
